



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 54/2009

**SÚMULA:** *Institui o Programa Municipal "Vale Lixo"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Lupionópolis, o Programa "Vale Lixo", com a finalidade de incentivar a coleta seletiva na sede e distrito do Mairá, ou seja, visando a separação do lixo reciclável do não reciclável.

**Artigo 2º** - A pessoa que entregar o lixo separado, em qualquer quantidade receberá dos coletores municipais, um cupom em cada coleta de material reciclável (*plástico, vidro, papel e metal*).

**Parágrafo único** - Os cupons concorrerão a prêmios oferecidos pelo Município, que poderão ser bens de consumo, móveis, eletrodomésticos e em dinheiro.

**Artigo 3º** - Os prêmios, os locais das urnas para recebimentos dos cupons, o local e a data do sorteio, bem como, os demais critérios serão definidos por ato do Poder Executivo.

**Artigo 4º** - Para custear a premiação mencionada no parágrafo primeiro do artigo 2º, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*) como se segue:

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
06.001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2.016	Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres – exercício atual	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.000,00</b>

**Artigo 5º** - Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2.019	Manutenção da Unidade Mista de Saúde – Rec. Livres	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres – Exercício atual	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.000,00</b>



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**Artigo 6º** - O Município deverá incluir para os exercícios seguintes, no Orçamento Geral do Município, Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual, atividade e dotação orçamentária para arcar com as despesas decorrentes do programa.

**Artigo 7º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de dezembro de 2009.

  
**JOSE CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*